Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 — CABREÚVA — SP

LEI Nº 1.206 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.991.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr$ 6.000.000,00".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Contadoria Municipal, Crédito Suplementar no valor de Cr$. 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), para suplementar a dotação Orçamentária, conforme o que segue:-

7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.4. - Limpeza Pública

3120. - Material de Consumo ..... Cr$ 6.000.000,00

ARTIGO 2º - Para o numerário referido no artigo anterior, serão utilizados os excessos de arrecadação já previstos nas diversas rubricas nos termos da Lei Orçamentária vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 19 de novembro de 1.991.

ARNALDO ZICATTI

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 19 de novembro de 1.991.

JUAREZ RANIERO

Diretor do Depto. Administrativo

CONFERE C/ O ORIGINAL.-